

CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA – ASCES/UNITA
BACHAREL EM DIREITO

**DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO GBT (GAYS, BISEXUAIS E
TRAVESTIS) NO SISTEMA CARCERÁRIO: Análise a partir da
realidade da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE**

JOALISON LÉO TORRES

CARUARU

2017

JOALISON LÉO TORRES

DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO GBT (GAYS, BISEXUAIS E TRAVESTIS) NO SISTEMA CARCERÁRIO: Análise a partir da realidade da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Centro Universitário Tabosa de Almeida - ASCES/UNITA, como requisito para obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Orientadora: Professora Mestre em Direitos Humanos, Elba Ravane Alves Amorim

**CARUARU
2017**

BANCA EXAMINADORA

Aprovado em: ____/____/____

Presidente: Prof^a Mestra Elba Ravane Alves Amorim

Primeiro/a Avaliador/a: Prof. Mestre Marco Aurélio

Segundo/a Avaliador/a: Prof^a. Especialista Kézia Lyra

RESUMO

O presente trabalho tem como foco a reflexão sobre os direitos humanos da população GBT (Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) presos/as na Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE, além de analisar suas dinâmicas relacionais, problematizar o funcionamento do sistema prisional em resposta às suas demandas. Vivemos em um mundo onde a cultura machista acompanha a sociedade, e quem se atreve a fugir da "normalidade" tende a sofrer por ela. Não seria diferente dentro do sistema prisional, uma vez que há a discriminação reproduzida em um campo onde a vulnerabilidade é altamente concentrada. Gays, bissexuais, travestis e transexuais se tornam alvos de preconceito e discriminação, sendo vitimados a pagarem além de suas penas, a pena do repúdio. Diante dessa discriminação e vulnerabilidade a que esses grupos estão sujeitos e considerando a garantia constitucional, além dos Direitos Humanos, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT criou a Resolução Conjunta nº 1, em 15 de abril de 2014, para orientar o Poder Público e a sociedade civil sobre os direitos desta população encarcerada, a fim de estabelecer parâmetros e permitir a sua punição de forma digna e respeitosa, bem como colocar em prática as medidas adotadas, objetivando garantir os direitos humanos das pessoas LGBT's, fazendo assim, valer as prerrogativas constitucionais de forma sistemática.

Palavras-Chave: LGBT. Políticas de Ressocialização. Direitos Humanos. Resolução. Prerrogativas Constitucionais.

ABSTRACT

The present work focuses on the human rights of the GBT (Gays, Bisexuals, Transvestites and Transsexuals) prisoners in the Judge Plácido de Souza Penitentiary in Caruaru-PE, in addition to analyzing their relational dynamics, problematizing the functioning of the system Prisons in response to their demands. We live in a world where the macho culture accompanies society, and those who dare to flee from "normality" tend to suffer for it. It would not be different within the prison system, since there is discrimination reproduced in a field where vulnerability is highly concentrated. Gays, bisexuals, transvestites and transsexuals become targets of prejudice and discrimination, being victimized to pay beyond their feathers, the penalty of repudiation. Faced with such discrimination and vulnerability to which these groups are subject and considering the constitutional guarantee, in addition to Human Rights, the National Council for Combating Discrimination LGBT created Joint Resolution No. 1, on April 15, 2014, to guide the Public Power and The civil society on the rights of this incarcerated population, in order to establish parameters and allow their punishment in a dignified and respectful manner, as well as to put into practice the measures adopted, with the purpose of guaranteeing the human rights of LGBT people, thus making the prerogatives Systematically.

Key Words: LGBT. Resocialization policy. Human rights. Resolution. Constitutional prerogatives.

SUMÁRIO

RESUMO.....
1. INTRODUÇÃO E PERCURSO METODOLÓGICO	6
2. A LUTA PELA VISIBILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT PRESOS/AS.....	9
3. SEGURANÇA PÚBLICA E MOVIMENTOS LGBT's.....	10
4. GAYS, BISEXUAIS E TRAVESTIS NA PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA EM CARUARU-PE: DINÂMICAS RELACIONAIS COM PRESOS, FAMILIARES E ESTADO.....	14
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	27
REFERÊNCIAS.....	30
ANEXOS.....	32
Anexo I - ROTEIRO DE ENTREVISTA.....	32
Anexo II – SOLICITAÇÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA.....	34
Anexo III – CARTA DE ANUÊNCIA.....	35
Anexo IV – FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS.....	36
Anexo V – PARECER DO COMITÊ CIENTÍFICO.....	37
Anexo VI - PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA.....	38

1. INTRODUÇÃO E PERCURSO METODOLÓGICO

Este trabalho é resultado da pesquisa de campo realizada na Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE, debatendo a situação dos direitos humanos da população LGBT no sistema penitenciário, especificamente às condições e os direitos dos gays e das travestis encarcerado/as na Penitenciária Juiz Plácido de Souza.

Segundo Foucault (1999), até o Século XVII as punições se davam através dos suplícios e aconteciam em meio ao público para que servissem de exemplos para os demais que ousassem desobedecer aos regramentos, contudo no final do século XVII e início do século XVIII houve uma busca de forma universal para se chegar a uma definição do que seriam punições. A partir de então houve a criação das prisões, encarcerando os indivíduos que cometessem atos contrários aos regramentos.

Em pleno século XXI, podemos analisar que os objetivos primordiais do sistema prisional não são efetivos, pois o mesmo passou a ser conhecido como um lugar marcado por tensões, preconceitos e violências tanto físicas quanto psíquicas.

Em se tratando dos LGBT's (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais), os sistemas prisionais não os recebem da maneira adequada, pois os detentos reproduzem o machismo, a discriminação e o preconceito perpetuado fora do presídio.

A importância em tratar do presente tema tange nas condições a que são submetidos os LGBT's no sistema prisional. Acontece que o fato de ter uma orientação sexual diferente do que a heteronormatividade considera "normal", acaba interferindo no seu cotidiano prisional, pois dentro das prisões são submetidos a trabalharem de forma escrava, além de serem abusados sexualmente e em muitos casos espancados. Frente a tal realidade, tem surgido por parte da sociedade civil, propostas para implementar alas específicas para os LGBT's encarcerados/as, como forma de evitar a ocorrência da violência generalizada dentro do próprio sistema prisional. Consideramos importante analisar tal proposta com bastante criticidade a partir da escuta dos sujeitos sociais, visto que tal medida pode vir a representar uma possível segregação.

Assevera a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 5º que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes. Reforça os seus incisos dizendo:

I- homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição.

[...]

III - ninguém será submetido à tortura nem tratamento desumano ou degradante.

[...]

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais.

[...]

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral. (BRASIL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988).

Diante essas prerrogativas constitucionais, o CNCD (Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT) coordenado na época por Gustavo Bernardes Carvalho, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Constituição Federal, publicou a Resolução conjunta nº 1, em 15 de Abril de 2014, garantindo direitos a serem assegurados aos/as encarcerados/as LGBT's, para que a igualdade de fato seja concretizada a estes sujeitos sociais que estão em situações de desigualdades frente aos preconceitos. Prever a Resolução que a todos são assegurados: direito de escolha de suas vestimentas, bem como a manutenção de seus cabelos compridos; direito a visita íntima; as pessoas transexuais masculinas e femininas deverão ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas; direito ao cônjuge do preso(a) receber o benefício de auxílio-reclusão; será ainda garantido a pessoa LGBT em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado, entre outros. (BRASIL, CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT - CNCD, 2014).

A pesquisa realizada e apresentada nesse artigo como requisito para conclusão do Curso de Direito, é de grande relevância social e jurídica, visto que se debruça sobre as condições impostas as pessoas LGBT's presas, além de seus direitos humanos.

Assim o presente artigo teve como objetivo geral: investigar a percepção dos GBT's encarcerados/as na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, sobre a efetivação de seus direitos. São objetivos específicos do trabalho:

1. Refletir os direitos humanos da população GBT encarcerada, com foco na situação dos gays e das travestis que cumprem pena de privação de liberdade na Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE.
2. Analisar as dinâmicas relacionais dos GBT's encarcerados/as na penitenciária, além da relação com seus familiares.
3. Problematizar o funcionamento do sistema carcerário em face às demandas da população GBT.

Apresentamos o seguinte problema de pesquisa:

Qual a situação dos direitos humanos dos gays e das travestis que cumprem pena de privativa de liberdade na Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE?

É de extrema importância ressaltar inicialmente que a pesquisa foi realizada com base em dados acadêmicos, artigos científicos, revistas, Resolução do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD-LGBT), além da Constituição Federal. Foi verificado que o número de livros especializados no tema abordado é especificamente escasso ou omissos na questão voltada ao sistema prisional para a população LGBT. A norma vigente se trata da Resolução conjunta nº 1, publicada em 15 de Abril de 2014, que estabelece direito e medidas, visando condições para efetivar os direitos assegurados na Constituição Federal de 1988.

O tipo de pesquisa utilizado no trabalho foi à pesquisa descritiva/exploratória: descritiva pois leva em consideração a descrição da sistemática referente as características dos sistemas prisionais e dos encarcerados/as LGBT's; exploratória pois o intuito é explicitar o problema em questão, dessa forma contribuindo para um estudo de caso.

A Pesquisa Documental foi desenvolvida tendo como embasamento o Decreto 7.388/10 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), bem como a Resolução conjunta nº 1, publicada em 15 de Abril de 2014, além dos relatórios do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) sobre a situação dos/as presos/as LGBTs. A pesquisa documental é realizada com base em documentações que podem ser: direta (entrevista, formulário); ou indireta (documento oriundo de publicações oficiais ou privadas), essa pesquisa pode ser confundida com a bibliográfica, porém difere-se pelos materiais que ainda não receberam um tratamento analítico e seu objetivo consiste na reunião, classificação e distribuição de documentos de todo gênero dos diferentes domínios que estabelece a atividade humana. (LOPES, 2006, p. 20).

Para a abordagem do problema em questão, foi empregada a pesquisa qualitativa, tendo em vista se tratar de levantamento de dados subjetivos sobre a situação da população GBT encarcerada no sistema prisional de Caruaru-PE, bem como analisar as condições favoráveis aos mesmos, respaldados na legislação, dessa forma compreendendo e interpretando os comportamentos, opiniões e expectativas dos GBT's. (MARTINS, 2004).

A técnica utilizada foi à entrevista semi-estruturada, realizada através de diálogos sem formalidades e rigidez, objetivando-se aprofundar sobre o tema abordado. Optamos por essa técnica de coleta de dados para adaptar a realidade do entrevistado ao que estava sendo questionado sem mais formalidades, o que deixou os entrevistados em estado de conforto para contribuir com o estudo referente à população GBT. (LOPES, 2006, p. 105).

A pesquisa foi desenvolvida a partir da amostragem e teve como campo de pesquisa a Penitenciária Juiz Plácido de Souza, na cidade de Caruaru-PE. Assim, realizou-se a escuta de sete pessoas que cumprem pena de privação de liberdade, sendo elas:

1. Três gays;
2. Três travestis¹;
3. Um bissexual²;
4. Sendo duas dessas pessoas negras, visto que há uma forte relação entre desigualdade de gênero e raça.

Convém destacar que antes de ir a campo o Projeto de Pesquisa foi aprovado no Comitê Científico e no Comitê de Ética.

2. A LUTA PELA VISIBILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT PRESOS/AS

O movimento LGBT é um movimento que luta pelos direitos das lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, atuando de forma sistemática e comprometida em efetivar os seus direitos, enfrentando a discriminação e violência a que são submetidos/as. Os grupos de militância ganharam força política e visibilidade no Brasil no final dos anos de 1970, período em que se fez presente à ditadura militar, colocando no cenário público o respeito a toda forma de amar. O movimento ganhou maior visibilidade frente à população no ano de 1990, período em que passaram a serem vistos com maior força através de suas lutas pelos seus direitos civis. (FACHINI, 2005, p.13).

Por se tratar de um período de grande autoritarismo militar, o movimento LGBT passou diversas dificuldades, porém manteve-se organizado para combater as violências e os homicídios que assolavam a população LGBT. Nesse período o movimento teve como um dos marcos políticos e históricos, o Jornal Lâmpião da Esquina³, que com suas publicações voltadas para o público LGBT, traziam informações acerca das discussões, exposições, debates e até mesmo denúncias para o público LGBT. (SANTA, 2011, p.03).

Segundo Dagmar Elisabeth Estermann Petry e Analídia Rodolpho Meyer (2011), a partir dos estudos de gênero, observaram o surgimento do conceito da Heteronormatividade, palavra composta pelos vocábulos hétero e norma, o termo hétero diz respeito à sexualidade de determinada pessoa, desse modo o heterossexual é aquela pessoa que sente atração por outras pessoas do sexo oposto ao seu, e norma que diz respeito às regras a serem seguidas pela sociedade. Desse modo a regra imposta era de que as pessoas se relacionassem com pessoas do sexo oposto. No entanto sabemos que na realidade social há diversas formas de

¹ Nas discussões de gênero e no movimento LGBT utiliza-se o feminino para referir-se a pessoa travesti.

² Bissexuais são pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos.

³ Jornal Lâmpião da Esquina foi um jornal homossexual brasileiro que circulou durante os anos de 1978 e 1981. Disponível em <http://www.grupodignidade.org.br/projetos/lampiao-da-esquina/>

relacionamentos. Sendo assim a Heteronormatividade precisa ser desconstruída na contemporaneidade frente à premissa constitucional da igualdade e da diversidade sexual. Em contrapartida existe palavra homossexual, a qual se refere às pessoas que sentem atrações por outras pessoas do mesmo sexo biológico. A perspectiva do conceito de heteronormatividade é compreendida e problematizada como padrão de sexualidade que regula o modo de organização das sociedades ocidentais.

Por volta do ano de 1980 surgiu a “Teoria Queer”, que considera a existência de uma relação de mediação cultural dos marcadores biológicos, desenvolvida por uma série de pesquisadores/as ativistas. “Os estudos queer atacam uma repronarratividade e uma reproideologia, base de uma heteronormatividade homofóbica, ao naturalizar a associação entre heterossexualidade e reprodução” (LOPES, 2002, p. 24).

Essa teoria se caracteriza não apenas no questionamento da heteronormatividade, mas também nas próprias políticas empregadas nos movimentos LGBT’s.

3. SEGURANÇA PÚBLICA E MOVIMENTOS LGBT’S

Considerando o índice elevado de violência contra os grupos LGBT’s, em 2012 o Ministério da Justiça por sua vez acabou sendo pressionado a desenvolver um possível mapeamento do que acarreta esse índice de violência. Nele há o argumento dos parlamentares representantes de um ideário conservador, de que a violência voltada para esses grupos era uma falácia inventada pelos/as ativistas e agentes do governo. Ainda argumentaram a necessidade de compreensão de como essa violência é manifestada, observando os perfis das vítimas e dos agressores, para assim, poder constituir ações e políticas de enfrentamento ao problema em questão. (FEITOSA, 2015).

Após a Redemocratização brasileira, o Movimento LGBT tem denunciado a violência como um problema social, sendo este problema de responsabilidade do Estado. É nessa visão que o próprio Governo Federal afirmou que:

O aumento significativo do número de violações noticiadas ao Poder Público Federal é extremamente preocupante e exige uma postura firme e comprometida, não só do Governo Federal, como também dos Governos Estaduais e Municipais, além dos demais Poderes da República, juntamente com a sociedade civil. (BRASIL, 2013).

Na última década (2008 e 2011), foi presenciada a realização de duas Conferências Nacionais LGBT’s, as quais possibilitaram a implementação do Conselho Nacional de Combate a Discriminação de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Com isso abriu-se espaço para o Movimento LGBT mostrar suas necessidades e prioridades no

seguimento, visando o aprimoramento das questões garantidas constitucionalmente aos grupos LGBT's. Levando em conta o levantamento apontado pelo movimento, é notável perceber as reivindicações para: inclusão de temas sobre gênero e sexualidade nos cursos de formação de policiais civis e militares, além dos guardas municipais; capacitação dos gestores, operadores do direito e agentes sociais na área da segurança pública; presença de policiais e agentes qualificados nos espaços voltados para os LGBT's; implementação de lei encaminhando infratores homofóbicos para realizarem cursos de direitos humanos, além de prestarem serviços em organizações públicas e privadas de defesa dos direitos LGBT's; propor mudanças na legislação penal, para atender políticas de segurança; delegacias especializadas; inclusão do nome social e a opção de identidade de gênero em delegacias; encaminhamento das travestis e transexuais para o presídio feminino; capacitação dos serviços e órgãos especializados para o atendimento qualificado e específico voltado para as lésbicas, bissexuais e transexuais, entre outros já elencados na resolução. (FEITOSA, 2015).

A inclusão de formação em gênero para profissionais da Segurança Pública impacta positivamente na garantia dos direitos da população LGBT no que tange a compreensão dos policiais em relação ao seguimento do grupo, bem como no respeito para com as pessoas LGBT's, além da prevenção de violência tanto da sociedade quanto dos próprios operadores do Estado. Ainda podemos mencionar a questão da elaboração de materiais didático-pedagógicos, desta feita aproximando as instâncias da sociedade civil e Secretarias de Segurança Pública. Quanto às pessoas LGBT's encarceradas, essa inclusão de formação impacta positivamente no aspecto do tratamento para com essa população, pois a qualificação e o aperfeiçoamento dessa inclusão vem garantir o tratamento isonômico para com todos os detentos, independentemente de orientação sexual. Podemos observar que quando há a qualificação, a questão cultural e machista acaba ficando de lado, uma vez que começa a ativar o mecanismo profissional do Agente Estatal, que por sua vez, começa a entender a percepção da questão da diversidade cultural. (FEITOSA, 2015).

A partir da análise do estudo acima destacado, podemos ter a visão da importância dos movimentos LGBT's na problematização e construção de soluções e alternativas para essa realidade opressora, além da luta pela garantia dos direitos humanos.

Segundo as estatísticas do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do sistema Carcerário, o levantamento realizado aponta que o sistema prisional brasileiro está na terceira colocação no ranking dos países com maior número de população carcerária. A realidade do sistema prisional está constatada na superlotação, além de não atender as condições mínimas, éticas e morais. (CNJ, 2014).

Como consequência dessa realidade prisional, tende a sofrer uma forte repressão de forma específica à população LGBT, que devido a sua orientação sexual, são taxados como “frágeis”, diante a quantidade predominante dos demais encarcerados heterossexuais. O cotidiano dos encarcerados/as LGBT’s não é fácil, já que desempenham funções trabalhistas. Quando chegam ao sistema prisional são submetidos aos regramentos da unidade e da heteronormatividade e conseqüentemente por receio de sofrerem violências, acabam cedendo e se tornando “objeto de posse”, além de serem motivos de repúdio pelos detentos e pelos seus familiares nas horas de visitas. Sabemos que o fim primordial do sistema prisional está pautado na ressocialização de seus detentos, porém é notório o número de reincidência, o que demonstra a ineficácia do Estado.

Outro fato notável no sistema prisional refere-se à capacidade física que não atende humanitariamente as demandas, fazendo com que os presos não disponham de pressupostos mínimos para o cumprimento de suas penas, seja pelo fato da superlotação, pelo sistema corrupto que burla os regramentos ou pelo simples fato dos agentes atuarem de forma negligente e até mesmo contributiva para o índice da violação dos direitos desses encarcerados.

É com base nos fatos analisados nos sistemas prisionais que o CNCD (Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT), vem desenvolvendo um trabalho minucioso, tomando como referência a Constituição Federal de 1988, para atender e efetivar os direitos dos/as LGBT’s encarcerados/as. Embasado nessa sistemática, criou-se a Resolução conjunta nº 1, em Abril de 2014, a qual garante os direitos dos LGBT’s enquanto custodiados pelo Estado, pois os/as mesmos/as já vêm pagando suas respectivas penas impostas pelo Estado e tão somente é ela que deverá ser paga e não a pena da discriminação que sofrem.

O Decreto 7.388/10 que trata do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD), consolida dizendo:

Art. 1º. O Conselho Nacional de Combate à Discriminação - CNCD, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências, integrante da estrutura básica da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração federal, formular e propor diretrizes de ação governamental, em âmbito nacional, voltadas para o combate à discriminação e para a promoção e defesa dos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT. (BRASIL, 2010)

Considerando a Resolução conjunta nº 1, publicada em 15 de Abril de 2014⁴, a mesma vem trazer a garantia constitucional pautada no artigo 5º onde: todos são iguais

⁴Art. 1º - Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil.

perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, além de embasar-se nos termos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica), da Convenção contra a Tortura, dentre outras Penas e Tratamentos Cruéis.

A resolução vem trazer a urgência de um aparato legal que possa servir de base jurídica para aplicação aos atos discriminatórios sofridos pela população LGBT no cárcere.

Parágrafo único - Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se:

I - Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres;

II - Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;

III - Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos;

IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico;

V - Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico.

Art. 2º - A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

Parágrafo único - O registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter o nome social da pessoa presa.

Art. 3º - Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos.

§ 1º - Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida Disciplinar ou de qualquer método coercitivo

§ 2º - A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade.

Art. 4º - As pessoas transexuais masculinas e femininas devem ser encaminhadas para as unidades prisionais femininas.

Parágrafo único - Às mulheres transexuais deverá ser garantido tratamento isonômico ao das demais mulheres em privação de liberdade.

Art. 5º - À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero.

Art. 6º - É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de Privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ nº 1.190/2008 e na Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011.

Art. 7º - É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.

Parágrafo único - À pessoa travesti, mulher ou homem transexual em privação de liberdade, serão garantidos a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico.

Art. 8º - A transferência compulsória entre celas e alas ou quaisquer outros castigos ou sanções em razão da condição de pessoa LGBT são considerados tratamentos desumanos e degradantes.

Art. 9º - Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado.

Art. 10 - O Estado deverá garantir a capacitação continuada aos profissionais dos estabelecimentos penais considerando a perspectiva dos direitos humanos e os princípios de igualdade e não discriminação, inclusive em relação à orientação sexual e identidade de gênero.

Art. 11 - Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o benefício do auxílio-reclusão aos dependentes do segurado recluso, inclusive ao cônjuge ou companheiro do mesmo sexo.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Espera-se a aplicação desta resolução para poder falar em eficácia jurídica dos direitos assegurados constitucionalmente, além disso, na contribuição da finalidade ressocializadora do sistema prisional. Outro fator importante a ser considerado diz respeito aos julgados, verifica-se que até o presente momento não houve julgados quanto aos direitos dos LGBT's encarcerados/as, o que de fato está consolidado na resolução como forma de parâmetro para a efetiva garantia Estatal.

4. GAYS, BISSEXUAIS E TRAVESTIS NA PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA EM CARUARU-PE: DINÂMICAS RELACIONAIS COM PRESOS, FAMILIARES E ESTADO

De acordo com Albuquerque Neto (2014), a Penitenciária Juiz Plácido de Souza foi inaugurada no momento histórico da promulgação da nova Constituição Federal em 1988, a qual passou a coibir tratamentos desumanos e torturantes, além de efetivar os direitos essenciais a vida do Ser Humano, como por exemplo: integridade física e psíquica, direito a moral, direito a liberdade de ir e vir, direito a igualdade, direito a ser tratado de forma justa, direito ao contraditório e a ampla defesa, entre outros garantidores, elencados nos seus artigos e incisos. Utilizando da ajuda dos próprios detentos, foram construídos espaços para realizações de atividades profissionais, educacionais, recreativas e de lazer. Com isso totalizando uma capacidade para 381 detentos, sendo comportado mais de 1.400, um número além da capacidade física do ambiente.

Segundo os funcionários da Penitenciária Juiz Plácido de Souza, na pesquisa realizada em campo, foi constatado que atualmente a PJPS conta com um espaço ampliado com capacidade para 584 detentos, comportando mais de 1218 detentos. Desses, 15 se autodeclararam como GBT's (Gays, Bissexuais e Travestis), sendo sete gays, sete travestis e um bissexual, segundo a relação de atendimento da Assistência Social. Como se percebe ainda é enfrentado o problema da superlotação geral nesta unidade prisional.

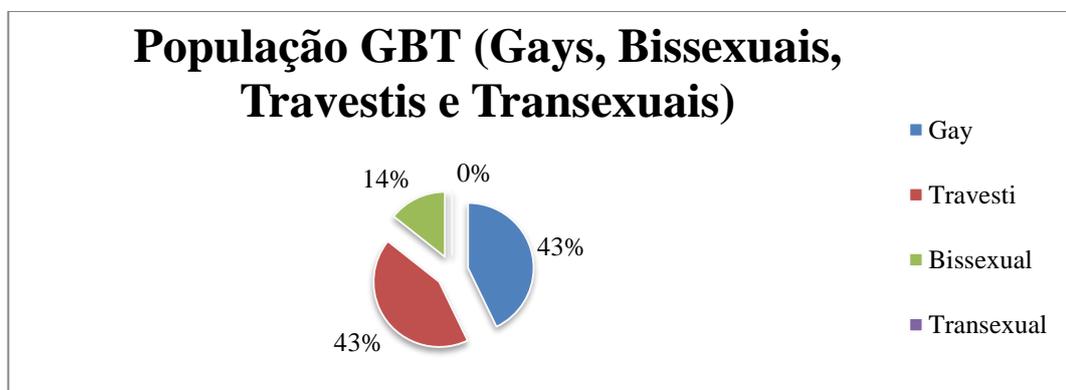
Por Caruaru ser uma cidade cultural, a PJPS (Penitenciária Juiz Plácido de Souza) aderiu ao pólo cultural, trazendo ao sistema a mão de obra dos produtos locais confeccionados, desta feita pelos próprios detentos, que prestam serviços percebendo o mesmo que ganharia se estivessem em liberdade, porém sem vínculo empregatício devido a sua condição e restrição de alguns direitos, enquanto custodiados. São confeccionados: peças de vestimentas jeans; chaveiros; vassouras; pães; além de outras peças que lideram a cultura local. Quanto ao pagamento do detento pela sua mão de obra, é criada uma conta em seu nome e nela depositado o dinheiro de seu trabalho, porém enquanto custodiado, o detento não

pode mexer em seu saldo até a decretação de sua liberdade, ou poderá, optar pelo pagamento a sua família. (ALBUQUERQUE NETO, 2014)

A PJPS além de possibilitar atividades de prestações de serviços, conta com uma escola da rede de Ensino Municipal (Escola Gregório Bezerra), montada internamente na unidade para atender ao projeto de ressocialização e educação. A participação e frequência nas aulas são algumas das condições para se participar de outras atividades. Em se tratando das demais atividades, a prática de esporte é considerada como um lazer, afim de que se torne menos tortuoso o convívio dentro da unidade. Os detentos são incentivados a praticarem os esportes de vôlei, futsal, capoeira, entre outros. Para praticarem dos esportes existem algumas exigências como: frequentar as aulas; não ter envolvimento com problemas internos e nem ter recebido advertências. Ao mesmo tempo em que se objetivam a ressocialização, as ações oferecidas favorecem uma interação e comunicação entre os detentos, possibilitando a harmonia e o convívio dentro da unidade. (ALBUQUERQUE NETO, 2014).

Segundo Albuquerque Neto (2014), a Penitenciária Juiz Plácido de Souza é considerada uma das melhores em termo de desenvolver ações que visam à efetiva ressocialização, dessa forma tornando menos tortuoso o cotidiano dos detentos. A unidade tem o intuito de garantir os direitos humanos de forma a contribuir para o retorno ao convívio social dos detentos, bem como se objetiva a manutenção da ordem interna, contribuindo para a diminuição da taxa de assassinatos e rebeliões.

A partir da pesquisa de campo foi possível construir gráficos que refletem a identidade sexual da população GBT na Penitenciária Juiz Plácido de Souza de Caruaru-PE, conforme apresentamos nos gráficos abaixo:

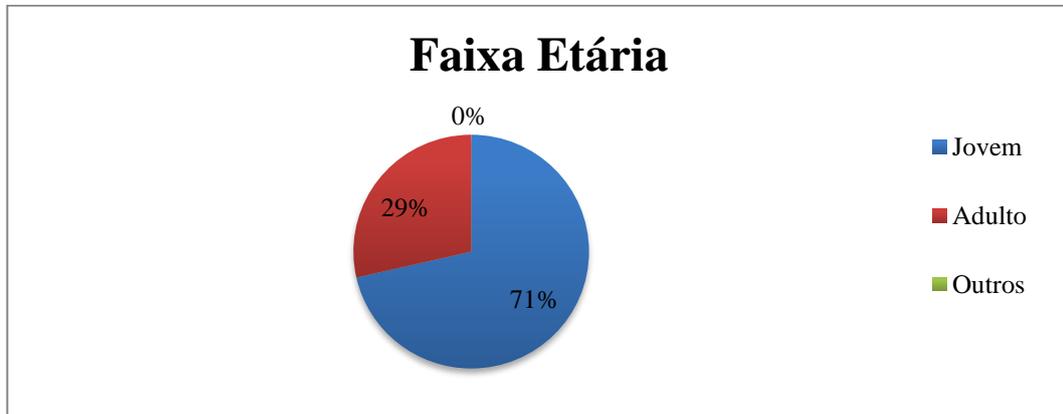


FONTE: Autoria Própria

Considerando os dados fornecidos pela Assistência Social, verificou-se que a população GBT dessa penitenciária está quantificada em 15 detentos que se autodeclaram,

especificamente sendo: 07 gays; 07 travestis e 01 bissexual. Desses, foram entrevistados/as 07 detentos/as, sendo: 03 gays, 03 travestis e 01 bissexual, porém não foi constatado nenhum que se autodeclara como transexual.

No tocante à faixa etária, na pesquisa por amostragem obtemos o seguinte resultado:



FONTE: Aatoria Própria

Considerando a faixa etária do jovem até trinta anos e adulto acima dos trinta anos, obtemos o seguinte resultado na entrevista realizada: 05 jovens e 02 adultos.

Quanto à identidade étnica-racial embasada na auto declaração, a pesquisa por amostragem revelou que a maioria consideram-se negras e pardas. Especificamente 02 são pardos, 02 brancos e 03 negros:



FONTE: Aatoria Própria.

No tocante ao conhecimento da Resolução Conjunta nº 1 de 15 de Abril de 2014, dentro da PJPS, verificou-se que a grande maioria não conhecia à resolução, o que de fato revela a importância da publicidade de forma mais abrangente para os LGBTs que cumprem pena nos presídios do Brasil:

Resolução Conjunta nº 1 de 15 de Abril de 2014



FONTE: Autoria Própria.

No tocante a Separação de Alas específicas para o público GBT, verificou-se que a população GBT da PJPS, goza do direito de separação de alas e os mesmos não consideram tal medida segregadora:

Separação de alas específicas para os GBT's



FONTE: Autoria Própria.

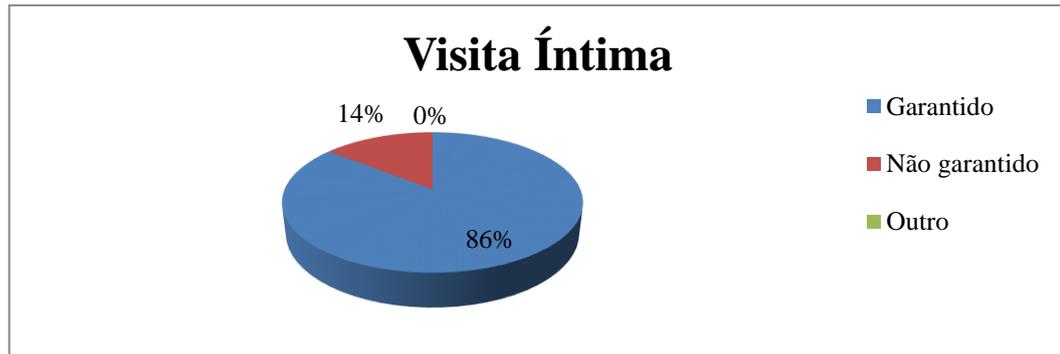
Quanto ao Movimento LGBT dentro da PJPS, os entrevistados alegaram ter apoio e acesso ao movimento, o que revela a importância do Movimento LGBT na construção da cidadania LGBT e na luta em prol da efetivação de seus direitos:

Apoio e acesso ao Movimento LGBT



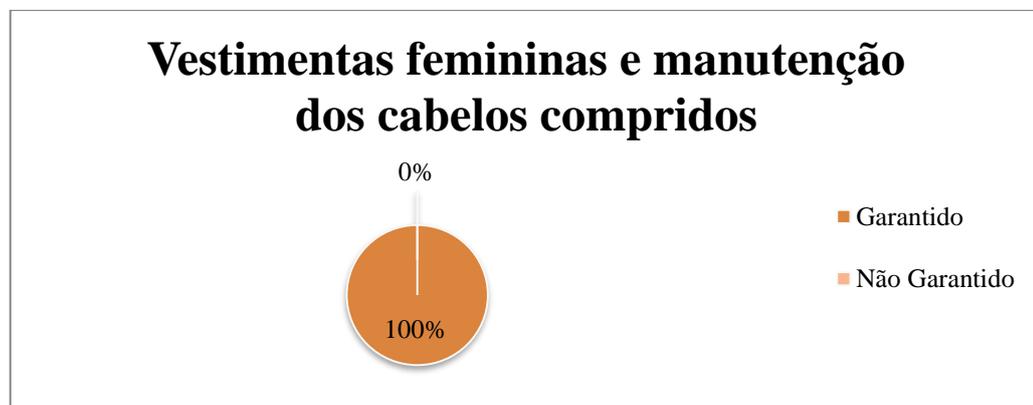
FONTE: Autoria Própria.

Sobre a visita íntima foi verificado que apenas 01 dos detentos alegou não ter percebido esse direito ao tempo em que houve a tentativa de visita do seu companheiro em 2015, momento esse do nascimento da resolução:



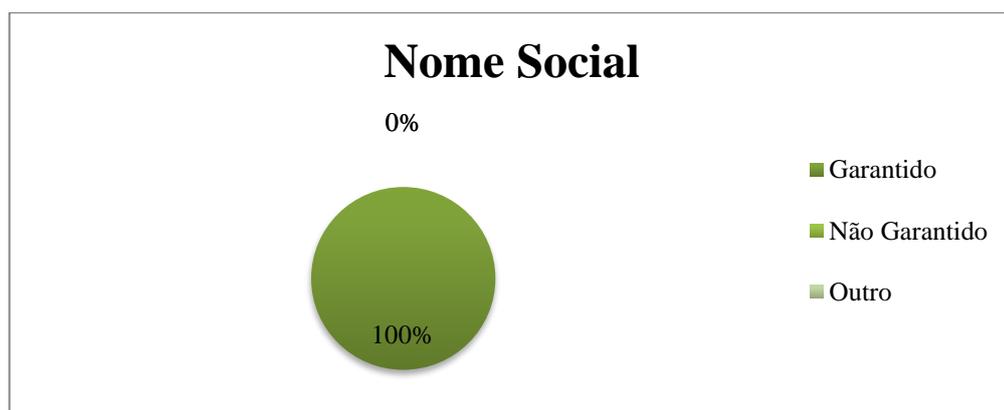
FONTE: Aatoria Própria.

No tocante as Vestimentas femininas e manutenção dos cabelos compridos, todos GBT's responderam que é garantida a manutenção de seus cabelos compridos, bem como o uso de suas vestimentas femininas, ressalvados algumas condições:



FONTE: Aatoria Própria.

No que se refere ao nome social à unidade prisional garante tal direito a todos. Isso significa uma maior concordância e obediência ao exposto na resolução.



FONTE: Aatoria Própria.

Utilizamos para reflexão dos dados coletados a análise de conteúdo (BARDIN, 1977), cujo conteúdo resultado das entrevistas fruto da escuta individual de cada participante foi estruturado nos quadros abaixo:

DINÂMICAS RELACIONAIS REALIZADAS NA PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA	
CATEGORIA	DIÁLOGO COM OS/AS PARTICIPANTES
Cotidiano	<p>Todo dia é a mesma coisa, você se levanta de manhã escova os dentes, aí vem o café, aí quando pensa que não, já vem aquela ‘tuia’ de roupa pra lavar, corremos pra “pia”, tudo doida desesperada, porque só tem duas “pias” pra uma ‘tuia’ de bicha dessa. Antes de a gente ter o nosso cantinho cozinhávamos antes da total (contagem dos presos para o recolhimento noturno), pra não incomodar o pessoal, mas como agora temos nosso cantinho cozinhamos depois que trancam a grade. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Quando eu acordo tomo banho, coloco uma maquiagem, visto um shortinho e vou pra pia lavar roupa e “caçar” alguma coisa pra fazer, sempre procuro alguma coisa pra fazer. Quando não tem nada pra fazer eu fico na cela conversando com meu marido. Também temos acesso aos outros pavilhões. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>Quando eu acordo tomo meu café, depois lavo roupa e quando não tem nada pra fazer fico conversando, também faço almoço. Cada um faz uma coisa, tem umas que fazem sobancelhas, outras fazem unhas e assim vai! (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Quando acordo desejo bom dia as meninas, tomo banho, me depilo porque a gente gosta de cuidar da pele da gente. O dia a dia aqui dentro está sendo bom, um lava a roupa, outro faz unhas, outro faz uma barba, outro faz uma sobancelha. Isso é o nosso dia a dia, fazendo faxina dentro dos pavilhões. No decorrer do dia, a alimentação eu pego da boia que é três vezes ao dia. Quando é a noite tem a hora da gente dormir e pra isso tem o recolhimento pros pavilhões, daí ficamos sem camisa com as mãos pra trás e de cabeça baixa, até a gente fazer o retorno e voltar pro pavilhão. O nosso banho de sol abre às 08:00 horas e vai até às 17:00 horas, durante esse tempo a gente fica livre nos pavilhões. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Quando eu me acordo eu já vou direto trabalhar. É do serviço pra cela! Eu não fico muito junto com o pessoal não, sou mais separado. Aqui eu trabalho no colégio fazendo faxina das 07:00 da manhã até as 11:00 e volto às 13:00 e fico até as 17:00 horas. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>Todo dia é a mesma coisa, tem hora que a pessoa tem roupa pra lavar, já tem hora que não tem nada pra fazer. Basicamente o que temos pra fazer é lavar roupa, fazer unha e sobancelha. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>Nosso cotidiano é lavar roupa e fazer faxina nas celas. Quando acabo tomo banho e vou dormir. Quando não tem nada pra fazer a gente fica conversando. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p>
	<p>ANÁLISE: A partir dos dados coletados nas entrevistas, podemos perceber que o cotidiano dos encarcerados GBT's, da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru é basicamente rotineiro, onde em sua maioria, desempenham atividades de limpeza, lavagem de roupas e faxina nos pavilhões. Quando estão sem essas tarefas, realizam atividades de estética como: unha, barba e sobancelhas. Isso torna o dia a dia harmonioso entre si, possibilitando a interação entre os detentos, além de fazer com que o dia passe mais rápido.</p>

<p>Família</p>	<p>Os demais presos tratam minha família/mãe super bem, eu ando com minha mãe pelo pavilhão. O pessoal que conhece ela trata muito bem, os que não a conhecem, eu a apresento. Eles não ficam com gracinha não, disso eu não tenho o que falar nada não. A família dos demais detentos nos trata muito bem, quando elas vem, vão lá me visitar, a própria visita vem chamar a gente pra comer, ficamos todas juntas. Não tenho nada pra falar a respeito disso. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Eu não tenho família. As visitas que eu tenho são meus amigos, meu marido e a família das meninas, mas o tratamento da outra população com eles é normal, não faltam com respeito não.</p> <p>A família dos demais detentos trata a gente normal, assim: eles procuram conversar com a gente aqui dentro pra ver se estamos sendo tratada bem, ai nos perguntam se queremos alguma coisa, ai ajuda a gente. Eles ficam surpresos com a gente que somos uma quase mulher, nos tratam como se fossemos uma mulher. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>Como eu sou de fora, não tenho visitas, as visitas são das famílias das meninas. Já no caso da família dos demais detentos, elas reagem normalmente, nos tratam normal sem nenhum tipo de desrespeito. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Os demais detentos tratam minha família bem, não tem preconceito. Em relação à família dos demais detentos elas nos tratam muito bem, como se fosse da família delas. Conversam com a gente, dá um abraço, uma palavra de conforto e de carinho, perguntam como a gente está. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Os demais detentos respeitam minha família normalmente. A gente respeita a visita deles e eles respeitam as visitas da gente. As famílias dos demais detentos tratam a gente normal. Uns brincam comigo outros ficam na deles. Mas eu gosto mesmo é de ficar no meu cantinho nas horas das visitas. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>O tratamento com meus familiares é bom, eles respeitam e tem que receber bem! É essa a regra daqui. Já a família dos demais detentos, tem uns que enxergam o satanás na gente, mas como eu me visto de homem ai eles nem ligam. Final de semana eu estou de homem, ai na terça feira, quarta e quinta estou vestido com roupa de mulher. Trata-se de uma questão de respeito mesmo. Quando cheguei aqui me ensinaram assim, já me acostumei! (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>Os demais detentos tratam minha família bem, porque a visita tem que respeitar! As famílias dos demais detentos nos tratam bem, elas conversam também com a gente. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: Fica compreendido que a dinâmica relacional da família dos detentos, bem como o tratamento dos demais detentos com a população GBT, está pautado no absoluto respeito, pois a regra imposta dentro do sistema carcerário é essa, tratar bem às famílias, independente delas serem dos demais detentos ou da população GBT. Ao mesmo tempo, verifica-se que às famílias dos demais detentos nas horas de visitas, acabam se sensibilizando com a população GBT, e dessa forma chegam a interagir com esses, fazendo de suas visitas serem pra eles também.</p>
-----------------------	---

<p>Relação entre presos</p>	<p>Tratam-me super bem, tanto dentro da cadeia quanto na lateral, todo mundo gosta de mim, não tem o que falar de mim, todo mundo me respeita. O problema é quando chega “bicha” novata que quer ser demais, não pode ser assim, tem que tratar o pessoal super bem e não falar com ignorância. O que vale é que eles me tratam super bem, não me tratam esculhambando e nem me rebaixando não. Existe um respeito e igualdade e isso é o mais que a gente precisa, porque eu tenho o maior respeito por todo mundo lá em baixo, os demais também me respeitam do jeito que eu sou. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>O tratamento aqui é ótimo, não tenho o que falar, mas assim, alguns presos gostam de nós e outros não. No começo os que detestavam os homossexuais, hoje adoram, é uma amizade que Ave Maria. É mesmo que ser da família. Eu acho que tudo é uma conversa né. Eles respeitam com igualdade, tem que ter o respeito. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>Normal, o tratamento é igualitário, não teve nenhum desrespeito não. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Graças a Deus o tratamento foi muito bom, todos me respeitam, eles veem o meu dia a dia de trabalho, já que eu trabalho com as fardas daqui da unidade. Já vi muito preconceito, mas hoje eu não vejo muito preconceito não, eles me respeitam e tratam com igualdade a todos. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Pra mim o tratamento é normal, assim, muitos me respeitam, outros já tem preconceito, mas pra mim é super normal porque eu vivo mais no meu trabalho. Durantes os quatro anos que eu vivo aqui nunca me desrespeitaram não, nem falaram mal. Aqui todo mundo se respeita, eu faço a minha parte e eles fazem a deles. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>O tratamento foi o ó, eu levei logo uma pisa da policia, porque disseram que eu era maloqueiro de Fundac. O café da manhã foi um cassete 06:00 horas. Isso não foi um tratamento bom não. Alguns respeitam outros não! Uns aceitam, já outros não. Porém, mesmo eles não aceitando, não agridem não, uns debocham, mas chegar a agredir não, houve agressão na rebelião, mas no dia a dia não. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>O tratamento é rigoroso! Tem uns que tratam bem e tem outros que não gostam não. Alguns respeitam e outro não, isso é muito relativo. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: A relação entre os presos desta unidade se dá através de um grande respeito. Apesar de alguns criticarem ou até mesmo não aceitarem, acabam respeitando, já que a regra dentro desta unidade é o respeito com todos. Como verificado em relatos de alguns detentos da população GBT, a menoria que não gostam, não fazem disso motivo para agressão. Como sabemos que por se tratar de ser humano, é muito relativo esse tratamento, porém segundo os entrevistados, o “mal” tratamento não passa de piadinhas e conversinhas. O diálogo também favorece para um bom tratamento, pois através dele, muitos começam a enxergar a população GBT de forma diferente e até mesmo começam a aceitar essa realidade. Além do mais, verificou-se que dentro dessa unidade não há tratamento exploratório, pois como mencionado pelos entrevistados, o respeito é a regra para com toda população carcerária.</p>
<p>Relação com os Agentes</p>	<p>Não são todos que tratam bem, tem aqueles que soltam uma piadinha. Tem uma agente que parece que não gosta muito de homossexual, uma vez ela me viu de batom e disse: o que é que você está fazendo com essa maquiagem todinha na cara? aí eu disse: eu já tenho essa maquiagem desde a outra rebelião minha filha. Outro dia na contagem um disse que eu tinha que tirar o sutiã e passar sem blusa, aí eu expliquei que isso estava errado porque toda vida que eu passei sempre foi com sutiã, pois eu tomo hormônio feminino. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Me tratam super bem, sempre perguntam como estamos. Teve um dia que teve uma</p>

	<p>audiência minha no fórum, e lá na cela tinha dois maloqueiros e um deles me pegou e me enforcou com as algemas, pois ele queria ter relação comigo apulso, eu não reagi porque um pra dois não dá né?! Quando eu cheguei aqui eu falei com um agente e ele perguntou como eu estava e se tinham me machucado. Ficou bem preocupado comigo. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>Eles nos tratam normal, igual como qualquer outra pessoa. Nunca faltaram com respeito. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Todos eles me tratam bem, com igualdade e respeito. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Pra mim eles são ótimos, em geral tratam bem a gente. Eu tenho acesso a eles, já que trabalho aqui. Todo dia passo por eles. Eles não desrespeitam a gente não. O diretor mesmo é muito bom, todos eles. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>Alguns respeitam outros não! Teve já uma pessoa que passou por uma agente e não foi muito agradável não. Já bateram na gente! O tratamento é muito relativo do agente. Na parte administrativa o tratamento é ótimo! (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>Tratam bem, não faltam com respeito à gente não. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: Depreendemos que a Penitenciária Juiz Plácido de Souza demanda de uma equipe que trabalha em prol do bem estar de seus detentos, no que tange aos entrevistados da população LGBT, verificamos que a relação com os agente desta unidade está lastreada num tratamento de respeito, apesar de ser relativo a cada um dos agentes. Os entrevistados em sua maioria alegam que os agentes tratam todos com igualdade e respeito, o que de fato é bastante importante para o convívio dos detentos. Isso faz com que haja interação e diálogo, tornando o espaço harmonioso e digno para que sejam cumpridas as penas desses.</p>
<p>Relação com os líderes (Representantes)</p>	<p>Me tratam super bem com respeito e igualdade, não tenho nada o que falar dessa relação. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Normal, me tratam com respeito. Alguns soltam piadas, mas eu não ligo pra esse povo que vem com pejorativos, pois um dia eles vão precisar de mim né?! O tratamento é muito pessoal, vai de cada um. Quando eles precisam vem até a gente pra fazer uma unha, uma sobrancelha, uma barba, enfim. Nesse momento eles refletem e pedem desculpas a gente. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>O tratamento é super normal, nos tratam bem, nos chamam até de gostosas. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Me tratam muito bem, respeitam, me cumprimentam, pergunta como estou, me pedem favor, essas coisas. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>É ótimo o tratamento deles comigo. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>Agora tá ótimo, um sossego! A representante é ótima, ela sabe conversar, os outros representantes já chegavam agredindo. Quanto ao tratamento dos líderes da outra população o tratamento é ótimo. Você tem que saber andar na linha e se conscientizar que você está numa penitenciária masculina. Todo lugar tem regras, você seguindo elas não irá acontecer nada. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>O tratamento é bom, eles não desrespeitam ninguém não. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p>

	<p>ANÁLISE: Dentro do sistema prisional existem os líderes ou representantes, que são responsáveis pelos pavilhões. Segundo os próprios detentos da PJPS, o tratamento e o relacionamento com os líderes dessa, se dá de forma igualitária, onde há uma comunicação e respeito com todos independente de opção sexual. Quanto aos líderes dos outros pavilhões, os entrevistados alegaram que são bem tratados por eles e que nunca os desrespeitaram e nem os agrediram não. Percebemos que esses depoimentos refutaram nossa pesquisa, pois com base em outros casos e relatos dos demais sistemas prisionais, verifica-se que aqui o tratamento não é como na maioria desses.</p>
<p>Gays X Travestis</p>	<p>O tratamento com o gay e o travesti é diferente: o gay entra em qualquer espaço e ninguém percebe; já o travesti no canto que chega todo mundo perceber. O gay passa em qualquer canto e ninguém critica e nem tem tanto preconceito, já a travesti é diferente, chama atenção de qualquer pessoa, pode estar onde for.</p> <p>Já dentro do sistema prisional tem muitos gays que não dizem que são gays. Com o tempo a gente descobre quem é gay. Eles escondem por medo de sofrerem preconceito, além do medo de levar cassete. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>No presídio existe um tratamento diferenciado, porque o gay se vesti como homem, já a gente não. O que enfrenta mais problema é a travesti, porque querendo ou não ela causa. Eu mesmo, me sinto uma causadora, hoje mesmo já troquei de roupa umas quatros vezes. Aqui entre a gente tem que se assumir, mas a maioria não é assumida, por medo de sofrer preconceitos. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>O gay se vesti como homem, tem barba, já a travesti se vesti como mulher, tem seios. Eu acho que a travesti é mais respeitada porque um homem olha pra a gente como uma quase mulher, já que somos femininas.</p> <p>No presídio a maioria dos gays só se assume entre quatro paredes, por temer o preconceito e até mesmo a violência. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Tanto o gay quanto a travesti são respeitados. No começo eu achava tudo estranho. Quando o gay chega aqui ele esconde sua opção sexual, mas quando percebe que tem a possibilidade de regalias, vem conversar comigo ou com a doutora e se assume. Quando ele esconde é por medo de preconceito e medo de sofrer violência. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Existe um tratamento diferenciado na hora da total, pois o gay passa sem camisa e a travesti com blusa.</p> <p>Quando eu cheguei aqui foi quase um ano me segurando, mas depois não teve jeito. Mas tem muito incubado, não por medo de ser violentado, até porque aqui não tem agressão, acho que é por medo de ser zombado. Porque quando descobre o armário é ter paciência e não dar ouvido. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>Não existe tratamento diferenciado. Quando cheguei aqui eu escondi por medo dos presos me agredirem, porque não sabia como era, mas depois não tive nem como esconder e mesmo assim não fizeram nada comigo. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>No presídio gay é mais respeitado porque se vesti como homem, já a travesti é tratada de outra forma porque quer ser mulher apulso, se maquiando, colocando batom.</p> <p>Quando o gay chega ao sistema ele esconde. Eu mesmo escondi, mas terminei assumindo com o tempo. Eu não assumia com medo dos outros ficarem discriminando, depois eu disse: sabe de uma? A vida é minha, quem manda nela sou eu! Não devo nada a ninguém, daí assumir. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p>
	<p>ANÁLISE: Conforme verificado com a população GBT desta unidade prisional, existe um tratamento diferenciado entre o gay e a travesti. Segundo os entrevistados, o gay por se vestir como homem detém de um respeito maior, pois até suas condutas contribuem pra isso. Já as travestis são tratadas um pouco diferente, pois já que se vestem de mulheres, alguns detentos ficam tirando onda e brincando, o que demonstram novamente uma relativização desses detentos.</p>

	<p>No que tange aos demais detentos, quando chegam novos detentos, muitos escondem que são gays por receio de sofrerem violência, depois com o passar do tempo acabam assumindo e sendo tratado como tal. Existe também outro tratamento diferenciado no caso das travestis, na total (contagem dos presos para o recolhimento noturno), as travestis passam com sutiã, já o gay passa sem camisa.</p>
<p>Problemas X Providências</p>	<p>Temos alguns problemas como, preconceito de alguns, o nosso canto de dormir, andamento do nosso processo, além do não fornecimento do tratamento hormonal.</p> <p>A gente queria que os barracos (beliches) fossem ampliados e construídos de tábua, porque vai chegar mais gente, também queríamos que fossem reformados o nosso espaço, além disso, queríamos poder receber o tratamento hormonal porque não estamos recebendo. Por fim queríamos ter a possibilidade de conversar com a juíza de execução penal, sobre as nossas penas. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>O problema que eu enfrento aqui é na questão da liberação pra entrada de produtos como maquiagens e perfumes que pra vir é o maior problema, precisamos disso. Além disso, tem também a questão dos hormônios que no momento não está sendo garantido. A melhor providência seria essa liberação dos produtos, além do fornecimento dos nossos hormônios. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>O problema é na questão dos produtos que não deixam entrar, não deixam entrar nem sutiã, além do mais tem a questão dos hormônios que não é fornecido.</p> <p>As melhores providências pra mim seria a liberação da entrada de produtos, além do fornecimento dos hormônios, porque desde que cheguei só tomei uma vez porque eu comprei fora e pra aplicar foi a maior resenha! Desde pequena que tomo. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>O maior problema que enfrentamos é no período de chuva, porque a gente lavar roupa e ficar tomando conta até elas secarem.</p> <p>A melhor providência seria uma lavanderia, porque lá é muito pequeno o espaço. Comigo trabalha mais cinco, eu como representante da lavanderia, sugiro que a lavanderia fica-se um pouco melhor. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Não considero que tenha problema nenhum.</p> <p>Quanto às melhorias pelo tempo que eu estou aqui, do jeito que está tá bom. A estrutura está boa, temos banheiros. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>O problema que eu vejo aqui é o preconceito que os nossos maridos sofrem, além disso, ele não poder vir pra o meu pavilhão. Todo dia converso com ele pela janela. Deveriam melhorar o espaço físico da outra população. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>O problema enfrentado é na hora de lavar as roupas, porque é pouca “pia” pra lavar as roupas. Além disso, tem os barracos que são as camas de cimento.</p> <p>As melhorias deveriam ser nas “pias” porque é pouca pia pra muita gente. Porém o que mais necessitávamos já foi atendido que é o nosso cantinho. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: Na perspectiva de problematizar a garantia de Direitos Humanos da população LGBT no Sistema Prisional a partir da qualificação das políticas públicas, ouviu-se a sugestão dos/as participantes da pesquisa sobre a percepção destes sobre o atendimento pelo Estado de suas demandas e as sugestões das melhores providencias a serem tomadas, tendo-se obtido as seguintes preposições: melhoria na estrutura física da unidade prisional, bem como uma reforma no espaço de elaboração de suas atividades cotidianas, além do mais, eles reivindicam o fornecimento do tratamento hormonal garantido pela resolução e pelo Estado.</p>

FONTE: Autoria Própria.

SITUAÇÃO DOS GBT'S FRENTE À RESOLUÇÃO NA PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA	
CATEGORIA	DÍALOGO COM OS/AS PARTICIPANTES
Nome Social	<p>É garantido sim, inclusive recebemos o cartão do SUS com o nome social. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Meu nome social é respeitado e garantido aqui. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>Todos me conhecem pelo meu nome social, isso é garantido. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>É garantido o nome social. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>É garantido sim, e o pessoal só me conhece pelo meu Nome Social de Novinha. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>Aqui dentro é garantido o nome social e todos só nos conhecem assim. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>Nosso nome social é garantido aqui. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: Considerando a pesquisa realizada em campo, constatou-se que na Penitenciária Juiz Plácido de Souza é garantido o estabelecido na Resolução conjunta nº 1 de 2014, no tocante ao nome social. Tanto dentro dos pavilhões quanto na administração da unidade, a população GBT possui seus nomes sociais reconhecidos e garantidos.</p>
Visita íntima	<p>É garantido, mas meu marido é daqui de dentro do sistema. Porém as visitas íntimas só acontecem durante três dias: terça; quarta e quinta. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Meu marido é daqui mesmo, mas o sistema garante as visitas íntimas. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>Eu já tenho meu marido aqui, mas é garantido. A partir do momento que se tem marido lá fora. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Sim, é garantido o direito à visita íntima! (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Tenho o direito da visita íntima, mas eu não tenho companheiro. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>Bem, em 2015 meu marido veio me visitar e nesse tempo não deixaram ele entrar. Então pra mim isso não é garantido. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>É garantido, mas eu não tenho visita não. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: Conforme verificado e constatado nas entrevistas, a maioria dos detentos desse sistema prisional detém do direito elencado na resolução no tocante as visitas íntimas. Ocorre que os que alegam que não possuem visitas íntimas são aqueles que não têm companheiros. Quanto à entrevistada Tamara, a mesma alegou que não possui visita íntima. Sendo que no seu caso, no tempo da visita de seu companheiro, foi verificado que o mesmo não era cadastrado como companheiro para poder ter acesso à unidade.</p>

<p>Alas Específicas</p>	<p>É garantida a separação de alas e isso é uma vantagem, pois lá em baixo existe muito preconceito, foi muito bom separar a gente, porque dormíamos no canto da parede encolhidas e apertadas. O outro pavilhão é muito cheio, lá é muito preso, muito homem. Agora com a separação de alas temos mais conforto, era o que mais queríamos. Agora temos nosso lugar bonitinho, cheirosinho, todo organizado. Além disso, a capacidade física atende a todos os gays daqui. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Com a separação das alas eu considero uma vantagem porque no canto da gente nos sentimos melhor. Quanto a nossa capacidade não considero que tenha uma superlotação não. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>Aqui temos nosso cantinho e isso é uma vantagem e não uma discriminação, porque é melhor do que ficar no meio dos machos né?! Na verdade no nosso cantinho a gente dorme de calcinha, sem blusa, ficamos bem mais soltas. Já em relação à capacidade física dessas alas, não considero que tenha uma superlotação não, o sistema atende a todos da população. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Temos a separação de alas e eu considero como um benefício e não uma discriminação. Lá a gente ajuda uns aos outros, não só em palavras, mas também com atitudes. Quanto à capacidade física das alas lá não é muito cheio não. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Aqui temos nosso cantinho. Essa separação a gente considera como vantagem, sempre pedíamos isso nas reuniões pra gente. O sistema prisional está lotado, mas nosso cantinho é atendido à capacidade física com os detentos que nela se encontram. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>A separação das alas foi uma vantagem, porque lá temos muito mais privacidade. Quanto à capacidade física daqui, precisa melhorar porque tem muita gente, mas quanto à população GBT é tranquilo devido à quantidade de pessoas lá. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>A separação de alas foi boa, eu gostei! Foi uma vantagem e grande. Muito bom! Agora a gente fica mais confortável e temos mais privacidade. A capacidade física pra população GBT é boa, ainda cabe mais uns 10, mas da outra população não, é muito lotado. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: Como um dos direitos garantido pela resolução, podemos depreender que no que tange a separação de alas, a PJPS cumpriu o estabelecido. Por se tratar de um direito previsto pela resolução, os entrevistados consideram que essa separação é uma vantagem e um privilégio que eles possuem dentro do sistema. Além do mais foi questionado com essa população a questão da superlotação em relação a eles, e os mesmos disseram que a capacidade física de suas alas atende a quantidade de GBT's encarcerados/as. Houve a preocupação em questioná-los se isso seria uma possível segregação, além de uma possível discriminação. E Segundo os entrevistados, a separação de alas não é vista como uma segregação, muito menos uma discriminação, pois já vinham sendo reivindicadas essa separação para atender as suas privacidades.</p>
<p>Vestimentas e manutenção dos cabelos compridos</p>	<p>Isso é garantido, só que dia de visita não pode usar roupas decotadas e nem calças ligadas demais. Já quanto aos cabelos é garantida a permanência deles grandes. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Quanto às vestimentas é garantido sim, nos vestirmos como mulher. Quanto ao cabelo, até agora não falaram nada, mas acho que temos esse direito porque ainda não vi nenhum gay com cabelo raspado. (Travesti, Handara Neguinha, 22 anos).</p> <p>É garantido o uso de vestimentas femininas. Quanto ao cabelo é garantido também o uso. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p>

	<p>No dia de visita não pode roupas depravadas, tem que ser calça e camisa de homem ou pelo menos uma camisa que não seja chamativa. Quanto ao cabelo grande é permitido. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Quanto às travestis, é garantido o uso de vestimentas femininas bem como o uso do cabelo grande. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>É garantido as vestimentas sim, só que tem que manter o respeito nos dias de visitas. Em relação aos cabelos, esse direito também é garantido. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>No caso das travestis é garantido o uso de suas roupas, só não no dia de visita. Quanto aos cabelos compridos também é permitido. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: Segundo os dados coletados nas entrevistas, foi verificado que a PJPS garante o direito dos detentos/as a usarem suas roupas femininas. A única exigência que se faz em relação as suas roupas é de que nos dias das visitas dos familiares, seja uma roupa “respeitável” a fim de se evitar aborrecimentos. Além do mais se verificou que os GBT’s também possuem o direito de permanecer com seus cabelos compridos.</p>
Direitos Percebidos	<p>Direito a Assistência social e médica, advogado, alimentação, educação. Mas não está sendo fornecido o tratamento hormonal. (Travesti, Crislaine Cristal, 26 anos).</p> <p>Assistência social, médico, alimentação, educação. Temos direito a tudo, não tenho o que falar. (Travesti, Handara Nequinha, 22 anos).</p> <p>Alimentação, escola, dentista, médico, Assistência social. (Travesti, Gisele, 38 anos).</p> <p>Assistência social, assistência médica, onde fazemos exames de HIV e tuberculose. Temos também direito a advogados, a alimentação e educação. (Gay, Sandrinha, 25 anos).</p> <p>Assistência social e médica, educação, além de acesso a advogado, psicólogo, tudo que os demais detentos tem a gente tem também. (Gay, Novinha, 27 anos).</p> <p>Assistência social, a saúde, alimentação, escola, alimentação. (Gay, Tamara, 21 anos).</p> <p>Assistência social, saúde, educação, escola, alimentação, assistência dos advogados. (Bissexual, Mel, 31 anos).</p> <p>ANÁLISE: Como direitos básicos elencados na Constituição Federal de 1988, a Penitenciária Juiz Plácido de Souza cumpri com a garantia dos seguintes direitos: Assistência Social, médica, odontológica, educação, advogados e alimentação entre outros. Porém verificou-se que as travestis que precisam dar continuidade ao tratamento hormonal tiveram que suspender devido à falta do fornecimento pelo Estado.</p>
<p>Observação: A pergunta do Anexo I, item 3.11, referente ao auxílio para o cônjuge - Não foi tratada nesta unidade prisional, tendo em vista não ter nenhum detento/a da população GBT, casado civilmente ou em união estável.</p>	

FONTE: Autoria Própria.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente tema tange nas condições a que são submetidos à população LGBT no sistema prisional, além de dar à luz as questões que envolvem um grupo. Verificou-se na

pesquisa o grau de importância em tratar dos direitos líquidos e certos garantidos pela nossa Constituição Federal de 1988, podendo traçar uma linha de investigação de como esses direitos são aplicados e se realmente são aplicados.

Diante essa percepção é que foi criada a Resolução conjunta nº 1 de Abril em 2014 juntamente com o Conselho Nacional de combate à Discriminação LGBT, para atender as condições a que são submetidos os grupos LGBT's encarcerados/as, porém sua criação ainda é alvo de discussão e repercussão.

Frente a tal realidade, tem surgido por parte da sociedade, propostas para implementar alas específicas para os LGBT's. Foi com base nos dados das demais penitenciárias que o Conselho Nacional de combate à Discriminação LGBT, teve a preocupação em analisar as condições de tratamento e vulnerabilidade para com essa população, para à partir daí poder criar e fazer valer os direitos primários estabelecidos na Constituição Federal de forma sistemática e reproduzidos através dos Direitos Humanos. Toda resolução gira em torno de evitar que ocorra violência dentro do próprio sistema prisional, além de reprimir a reprodução da discriminação. A pesquisa pôde ser realizada em campo, aplicando questionários e entrevistando o seguimento da população GBT encarcerada, para verificar o grau de vulnerabilidade, além de debater como é o dia a dia dentro do sistema prisional. Ainda tivemos a preocupação em considerar tal proposta com bastante criticidade a partir dessas escutas, afim de se chegar a uma conclusão se tal medida representaria uma possível segregação.

Os objetivos específicos foram analisados com reflexão aos direitos humanos da população GBT encarcerada, focando na situação dos gays e das travestis quem cumprem pena de privação de liberdade junto à Penitenciária Juiz Plácido de Souza, além disso, foram analisadas as dinâmicas relacionais com os demais detentos e com seus familiares, objetivando especificamente a problematização do funcionamento do sistema carcerário em face às demandas da população GBT. Porém o objetivo maior dessa pesquisa foi traçar uma linha entre a teoria e a prática, analisando como se dá o tratamento dentro da unidade prisional. Percebe-se que houve uma refutação em relação às hipóteses concretas analisadas através da percepção das demais penitenciárias.

É importante o questionamento de que o não atendimento a esta resolução, se implicaria na observância do objetivo ressocializador, especificamente no sentido de que o sistema prisional moderno tem como principal objetivo a reinserção do apenado na sociedade?! É um tema bastante oportuno quando se trata de ressocialização, pois de um lado

em tese o Estado garante os direitos elencados na Constituição Federal e do outro não dar suporte para atender o objetivo da ressocialização.

A PJPS (Penitenciária Juiz Plácido de Souza) de Caruaru-PE tem uma população carcerária pequena em relação aos GBT's que nela se encontram custodiados/as, constatou-se que nela há 15 detentos que se autodeclaram como GBT's, sendo: 07 gays, 07 travestis e 01 bissexual, segundo a relação de atendimento da Assistência Social. Como era de se esperar a maioria da população GBT desta unidade prisional, não tem conhecimento da Resolução conjunta nº 1 de Abril de 2014, e com isso não tem o punho de reivindicar seus direitos que porventura não venha a ser aplicados. Acontece que essa realidade opressora em pleno Século XXI ainda é alarmante, o que demonstra a ineficácia da segurança do Estado para com a grande parte dos sistemas penitenciários.

Na pesquisa realizada em campo foram entrevistadas 07 pessoas da população GBT's, sendo 03 gays, 03 travestis e 01 bissexual. Pude chegar a uma conclusão de que a Penitenciária Juiz Plácido de Souza atende ao exposto pela resolução, além de demandar de uma equipe de profissionais que trabalham em prol do bem estar de toda população custodiada. Ainda é perceptível que a PJPS abre espaço para atuação do Movimento LGBT, possibilitando que outras medidas sejam trabalhadas dentro da unidade, garantindo assim, que seus encarcerados obtenham todos os direitos básicos.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. Lisboa: Edições 70. 1977.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Cidadania nos Presídios*. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cidadania-nos-presidios_ Acessado em: 06/08/2017.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília de 1988.

BRASIL. Decreto nº. 7.388, de 09 de dezembro de 2010. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Combate à Discriminação – CNCD. Lex: CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT.

BRASIL, Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. *Relatório de Violência Homofóbica no Brasil: O ano de 2012*. Brasília: SEDH, 2013.

CONSELHO NACIONAL DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO LGBT. Estabelece parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil. Resolução Conjunta n. 1 de 15 de abril de 2014. Lex: DOU de 17/04/2014 (nº 74, Seção 1, pág. 1).

FACHINI, Regina. *Sopa de letrinhas: movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos de 1990*. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 2005.

FEITOSA, Cleyton Pereira. SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Políticas de segurança pública e direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais: da reivindicação à implementação. ARACÊ – Direitos Humanos em Revista | Ano 2 | Número 3 | Setembro 2015.

FOUCAULT, *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes, 1999.

LOPES, Denílson. *O homem que amava rapazes e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2002.

LOPES, Jorge. *O fazer do Trabalho Científico em Ciências Sociais Aplicadas*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2006.

MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza. *Metodologia qualitativa de pesquisa*. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ep/v30n2/v30n2a07.pdf>. Acessado em 22/02/2017.

NETO, Flávio de Sá Cavalcanti de Albuquerque. *A história recente da Penitenciária Juiz Plácido de Souza (Caruaru-PE): o projeto de ressocialização e humanização do ambiente carcerário da PJPS (década de 2000)*. Revista Paraibana de História, ano I, n. 1, 2º semestre de 2014. ANPUH-PB. Disponível em: periodicos.ufpb.br/index.php/rph/article/download/23814/13075. Acessado em: 01/07/2017.

PETRY, Dagmar Elisabeth Estermann. MEYER, Analídia Rodolpho. *Transexualidade e heteronormatividade: algumas questões para a pesquisa*. Textos & Contextos (Porto Alegre), v. 10, n. 1, p. 193 - 198, jan./jul. 2011. Disponível em:

<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/7375/6434>. Acessado em: 14/08/2017.

SANTA, Elton Brigida do Rosário. Movimento LGBT e lutas por Políticas Públicas: conquistas, desafios e lutas sociais LGBT. – V jornada internacional de políticas públicas. Agosto 2011. Disponível em:

http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/QUESTOES_DE_GENERO_ETNIA_E_GERACAO/MOVIMENTO_LGBT_E_LUTAS_POR_POLITICAS_PUBLICAS_CONQUISTAS_DESAFIOS_E_LUTAS_SOCIAIS_LGBT.pdf.

Acessado em: 15/06/2017.

ANEXOS

Anexo I- ROTEIRO DE ENTREVISTA

1. Dados para a caracterização das entrevistadas

- **Nome Civil:**
- **Nome com o qual se identifica:**
- **Idade:**
- **Raça/Etnia:**
- **Sexo Biológico:**
- **Identidade de Gênero:**
- **Orientação Sexual:**
- **Escolaridade:**

2. Questionário

1. Conhece a Resolução conjunta de 2014? SIM () - NÃO ()
2. A Resolução garante o direito de separação de alas, isso ocorre? SIM () - NÃO ()
3. Tem acesso ao Movimento LGBT? SIM () - NÃO ()
4. Existe algum apoio do Movimento LGBT? SIM () - NÃO ()
5. Você tem direito a visita íntima? SIM () - NÃO ()
6. No caso das travestis, é garantido o direito de manter suas vestimentas femininas?
SIM () - NÃO ()
7. O nome social é garantido dentro do sistema? SIM () - NÃO ()

3. Perguntas

- 3.1. Como é o tratamento inicial dentro do sistema carcerário por vocês serem GBT's?
- 3.2. Como é o cotidiano dentro do sistema prisional?
- 3.3. Você considera que há igualdade e respeito dos outros encarcerados em relação a você?
- 3.4. Como você é tratado pelos líderes (Representantes) da Penitenciária?
- 3.5. Quais os direitos assegurados dentro do sistema?
- 3.6. Como é tratamento dos demais presos com seus familiares na hora da visita?
- 3.7. Como a família dos demais detentos reagem com sua presença?
- 3.8. Como você vê a separação de alas, considera vantagem ou uma discriminação?

- 3.9. Como se dá o tratamento dos funcionários (Agentes) do Estado, com os GBT's?
- 3.10. É garantido o direito de permanecer com os cabelos longos dentro de um sistema prisional masculino?
- 3.11. No caso de detentos/as casados, é garantido o direito ao auxílio reclusão para o cônjuge?
- 3.12. O sistema prisional atende a demanda de detentos e quanto à população GBT?
- 3.13. Qual o maior problema enfrentado pelas pessoas GBT's nas prisões?
- 3.14. Quais seriam as melhores providencias a ser tomada?
- 3.15. Existe tratamento diferenciado entre a travesti e o gay? Qual? Como?
- 3.16. No sistema prisional, o gay assume que é gay?

Anexo II – SOLICITAÇÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA

ASCES UNITA
CENTRO UNIVERSITÁRIO TABOSA DE ALMEIDA

Centro Universitario Tabosa de Almeida - ASCES/UNITA
Avenida Portugal, 584, Bairro Universitário - Caruaru - PE - Brasil - CEP 55016-901
Tel.: +55 (81) 2103.2000 / Fax: +55 (81) 2103.2053
e-mail: ascres@ascres.edu.br - www.ascres.edu.br

SOLICITAÇÃO DE CARTA DE ANUÊNCIA

Prezado **Dr. Paulo Paes de Araújo**

Diretor Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru

Nós **JOALISON LÉO TORRES** e sua orientadora **ELBA RAVANE ALVES AMORIM**, que estamos realizando a pesquisa **DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA CARCERÁRIO: Análise a partir da realidade da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE**, cujo projeto encontra-se em anexo, e conforme se verifica, propõe-se a realizar entrevistas (cujo roteiro segue em anexo) com quatro pessoas que cumprem pena de prisão nessa instituição e identifique-se como Gay, Travesti ou Transexual, assim, vimos através desta solicitar sua autorização para a coleta de dados nessa instituição. Informamos que não haverá custos para a instituição e, na medida do possível, não iremos interferir na operacionalização e/ou nas atividades cotidianas da mesma. Esclarecemos que tal autorização é uma pré-condição biotética para execução de qualquer estudo envolvendo seres humanos, sob qualquer forma ou dimensão, em consonância com a resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde. Agradecemos antecipadamente seu apoio e compreensão, certos de sua colaboração para o desenvolvimento da pesquisa científica em nossa região.

Caruaru, 24 de abril de 2017.

Joalison Léo Torres

JOALISON LÉO TORRES

Elba Ravane Alves Amorim

ELBA RAVANE ALVES AMORIM

Paulo Paes de Araújo
CHEFE
Mat.: 212.495-5

25/09/17

Anexo III – CARTA DE ANUÊNCIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO – SERES
PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que aceitaremos (o) a pesquisador (a) **JOALISON LÉO TORRES**, a desenvolver o seu projeto de pesquisa **DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA CARCERÁRIO: Análise a partir da realidade da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE**, que está sob a orientação do(a) Prof. (a) Mestra **Elba Ravane Alves Amorim** cujo objetivo é Investigar a percepção dos LGBT's encarcerados sobre a efetivação dos direitos humanos no sistema carcerário.

A aceitação está condicionada ao cumprimento do (a) pesquisador (a) aos requisitos da Resolução 196/96 e suas complementares, comprometendo-se a utilizar os dados e materiais coletados, exclusivamente para os fins da pesquisa.

Caruaru, em 25 / 04 / 2017.

Paulo Paes de Araújo
CHEFE
SERES Mat.: 212.495-5

Nome/assinatura e carimbo do responsável pela Instituição

"O HOMEM É MAIOR QUE SEU ERRO"

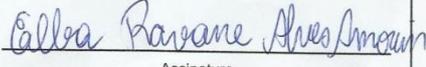
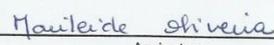
Av. Espírito Santo, nº 39, Vassoural - Caruaru/PE, CEP: 55.028-065, Fone: (81) 3719-9663 Fone Fax: 3719-9667, 3719-9664.

Anexo IV – FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS



MINISTÉRIO DA SAÚDE - Conselho Nacional de Saúde - Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP

FOLHA DE ROSTO PARA PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS

1. Projeto de Pesquisa: DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA CARCERÁRIO: Análise a partir da realidade da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE			
2. Número de Participantes da Pesquisa: 4			
3. Área Temática:			
4. Área do Conhecimento: Grande Área 6. Ciências Sociais Aplicadas			
PESQUISADOR RESPONSÁVEL			
5. Nome: Elba Ravane			
6. CPF: 059.899.484-09	7. Endereço (Rua, n.º): Rua Argemiro Quintino Alves Inocoop Casa CARUARU PERNAMBUCO 55000000		
8. Nacionalidade: BRASILEIRO	9. Telefone: (81) 9430-5099	10. Outro Telefone:	11. Email: elbaravane@gmail.com
<p>Termo de Compromisso: Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas complementares. Comprometo-me a utilizar os materiais e dados coletados exclusivamente para os fins previstos no protocolo e a publicar os resultados sejam eles favoráveis ou não. Aceito as responsabilidades pela condução científica do projeto acima. Tenho ciência que essa folha será anexada ao projeto devidamente assinada por todos os responsáveis e fará parte integrante da documentação do mesmo.</p>			
Data: <u>09 / 05 / 2017</u>		 Assinatura	
INSTITUIÇÃO PROPONENTE			
12. Nome: ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR	13. CNPJ: 09.993.940/0001-01	14. Unidade/Orgão:	
15. Telefone: (81) 2103-2090	16. Outro Telefone:		
<p>Termo de Compromisso (do responsável pela instituição): Declaro que conheço e cumprirei os requisitos da Resolução CNS 466/12 e suas Complementares e como esta instituição tem condições para o desenvolvimento deste projeto, autorizo sua execução.</p>			
Responsável: <u>MARILENE ROSA DE OLIVEIRA</u>		CPF: <u>165-325.974-49</u>	
Cargo/Função: <u>PRÓ-REITORA ACADÊMICA</u>			
Data: <u>09 / 05 / 2017</u>		 Assinatura	
PATROCINADOR PRINCIPAL			
Não se aplica.			

ASCES-UNITA
 Marlene Rosa de Oliveira
 Pró-Reitora Acadêmica

Anexo V – PARECER DO COMITÊ CIENTÍFICO



Caruaru, 10 de abril de 2017

Ofício 125/17 – CC/ASCES Ilm^ª.

Prof. Elba Ravane

Cumprimentando-o (a) respeitosamente, vimos, por meio deste, comunicar que seu projeto de pesquisa intitulado: “**DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGBT NO SISTEMA CARCERÁRIO: Análise a partir da realidade da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE**”, foi reavaliado e obteve o seguinte parecer:

Parecer: APROVADO

Capa: Atendido
Título: Atendido
Sumário: Atendido
Introdução: Atendido
Hipótese/Questão Explicativa/Pergunta Norteadora: Atendido
Objetivo Geral: Atendido
Objetivo(s) Específico(s): Atendido
Revisão da Literatura / Referencial teórico: Atendido
Materiais e Métodos: Atendido
Tipo de estudo: Atendido
População e Amostra: Atendido
Período de realização do trabalho: Atendido
Critérios de inclusão e exclusão: Atendido
Coleta de dados: Atendido
Procedimentos operacionais: Atendido
Análise de dados: Atendido
Resultados, impactos, produtos ou processos esperados: Atendido
Considerações éticas: Atendido
Cronograma: Atendido
Orçamento: Atendido
Referências: Atendido
Apêndices e Anexos: Atendido

Avaliadores

Frente ao exposto, e considerando a deliberação dos membros deste comitê, o mesmo poderá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa se for o caso.

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessário, ao mesmo tempo em que renovamos votos de consideração e respeito.

Prof. Adrya Lúcia Peres

Supervisora do Comitê Científico - UNITA /
ASCES

Anexo VI – PARECER DO COMITÊ DE ÉTICA

DETALHAR PROJETO DE PESQUISA

– DADOS DA VERSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: DIREITOS HUMANOS DA POPULAÇÃO LGTB NO SISTEMA CARCERÁRIO: Análise a partir da realidade da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru-PE

Pesquisador Responsável: Elba Ravane

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 68579417.6.0000.5203

Submetido em: 15/05/2017

Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR

Situação da Versão do Projeto: [Aprovado](#)

Localização atual da Versão do Projeto: Pesquisador Responsável

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio



Comprovante de Recepção:  PB_COMPROVANTE_RECEPCAO_917031